



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970 - E-mail:

camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 18/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 18/2025

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 800.000,00 (oitocentos mil reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.301.0010.1.078.	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (PAP)	
561 - 3.3.90.14.00.00	5494 DIÁRIAS - CIVIL	80.000,00
562 - 3.3.90.36.00.00	5494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
563 - 3.3.90.39.00.00	5494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	670.000,00
Total Suplementação:		800.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.3.50.11.11.00000000	Fonte: 5494	800.000,00
Total da Receita:		800.000,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 8 dias do mês de abril de 2025

EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal